

Orçamento Participativo Municipal

Normas de Funcionamento 2016 | 2017

Preâmbulo

A Câmara Municipal de Estarreja na prossecução dos princípios gerais da transparência, diálogo e participação, reconhecendo a importância da aproximação e participação cívica dos cidadãos, lançou em 2014 a iniciativa Orçamento Participativo Municipal (OPM), que pretende aprofundar a ligação da autarquia com os seus munícipes, visando o envolvimento de todo o concelho, através da participação dos cidadãos nas políticas governativas locais.

Conforme o previsto no artigo 7º do Regulamento do Orçamento Participativo Municipal, no início de cada ciclo, são aprovadas pela Câmara Municipal as normas de funcionamento.

Esta terceira edição do OPM disponibiliza novamente ao cidadão o montante de 100.000 € do seu orçamento municipal para inscrição dos projetos que considere prioritários para o Município de Estarreja.

PARTE I – PRINCÍPIOS GERAIS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Dimensão participativa

1. Nas suas fases de participação pública o Orçamento Participativo Municipal é um processo de carácter consultivo e deliberativo em que os cidadãos:
 - a. são consultados em sessões participativas e através da página da internet do Município, sobre a apresentação de propostas de investimento;
 - b. deliberam através de votação sobre os projetos de investimento que querem ver integrar o orçamento e plano de atividades do Município de Estarreja.
2. A Câmara Municipal de Estarreja assume o compromisso de integrar na proposta de orçamento municipal os projetos mais votados pelos cidadãos nos limites e parâmetros definidos anualmente, no início de cada ciclo.

Mecanismos de participação

3. O debate promovido pelo orçamento participativo é assegurado pelos seguintes mecanismos de participação:
 - a. Presenciais, através da realização de sessões participativas promovidas pela Câmara Municipal, em estreita colaboração com as juntas de freguesia, envolvendo a população residente.

- b. Virtuais, através da página da internet do Município.

Fases de participação

4. O Orçamento Participativo Municipal envolve um ciclo participativo de seis fases, nomeadamente:

Fase 1 – Preparação do novo ciclo.

Decorre nos meses de janeiro a março de 2016. Preparação e aprovação do novo ciclo participativo com a definição do montante do orçamento municipal a afetar, metodologia, critérios de elegibilidade e mecanismos de participação.

Fase 2 – Recolha de propostas.

Decorre nos meses de maio e junho de 2016. Apresentação de propostas de investimento através das Assembleias Participativas e da página de internet do Município.

Fase 3 – Análise técnica das propostas.

Decorre nos meses de julho e agosto de 2016. Análise técnica das propostas pela comissão de análise técnica, concretamente sobre o seu preenchimento das condições de elegibilidade e sobre a transformação em projeto das propostas que as reúnem. Publicação de lista provisória de propostas aceites e excluídas. Período de audiência (5 dias após publicação da lista provisória) e divulgação da lista final dos projetos que passam à fase de votação.

Fase 4 – Votação dos projetos

Decorre no mês de setembro de 2016. Votação num dos canais de participação acessível através da internet ou presencialmente nas sedes das Juntas de Freguesia, em dia e hora a designar e publicitar.

Fase 5 – Apresentação pública dos resultados

Decorre no mês de outubro de 2016. Apuramento e homologação dos resultados referentes aos projetos mais votados e cabimentáveis na parcelas do orçamento participativo, a incorporar a proposta de plano de atividades e orçamento da Câmara Municipal de Estarreja para 2017.

Fase 6 – Avaliação do processo e elaboração de Relatório Final

Realização de avaliação por todos os participantes, identificando os pontos fortes e fracos do ciclo que agora termina, traduzindo-os num relatório final, que servirá de base para a preparação de um novo ciclo.

Prestação de contas aos cidadãos

5. A Câmara Municipal de Estarreja compromete-se a informar:
 - a. Dos contributos acolhidos ou rejeitados bem como da sua fundamentação;

- b. da execução dos projetos vencedores do OPM, inscritos no plano de atividades e orçamento.

PARTE II – FUNCIONAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Dotação do Orçamento Participativo

6. O montante global do orçamento municipal a considerar no âmbito do processo do Orçamento Participativo Municipal 2016/2017 é de 100.000 euros.
7. Este montante será dividido em projetos de âmbito Municipal e de Freguesia.

Projetos de âmbito Municipal

8. São considerados projetos de âmbito Municipal, todos os projetos que tenham abrangência concelhia e não sejam apenas circunscritos a uma freguesia.
9. Podem ainda ser considerados projetos de âmbito municipal todos os projetos que ultrapassem o valor máximo definido nos projetos de âmbito de freguesia, desde seja assegurada a dimensão concelhia do mesmo.
10. O montante global para projetos de âmbito Municipal é de 50.000 euros.

Projetos de âmbito de Freguesia

11. São considerados projetos de âmbito de Freguesia, todos os projetos que se destinem a uma única freguesia.
12. O montante global para projetos de âmbito de Freguesia é de 50.000 euros, repartidos por freguesia, conforme as seguintes parcelas:
 - a. Avanca 10.000€
 - b. Pardilhó 10.000€
 - c. Salreu 10.000€
 - d. União de Freguesias de Beduido e Veiros 10.000€
 - e. União de Freguesias de Canelas e Fermelã 10.000€

Participantes

13. O Orçamento Participativo Municipal destina-se aos cidadãos com mais de 18 anos que sejam eleitores no Município de Estarreja.
14. Independentemente do tipo de relação com o município a participação deve ser sempre realizada em nome individual.

Esclarecimento e apoio à participação

15. A Câmara Municipal compromete-se a esclarecer as questões colocadas pelos cidadãos, submetidas através da página de internet do município.

Formas de Participação

16. As pessoas interessadas podem participar:
 - a. Através da apresentação de propostas, nas Sessões de Participação e na página de internet do Município;
 - b. No período de cinco dias previstos para recurso, relativamente aos resultados apresentados após a fase de análise técnica;
 - c. Na votação dos projetos, com direito a apenas um voto por pessoa.

Sessões de Participação

17. O objetivo das Assembleias Participativas é promover a apresentação de propostas de investimento e favorecer a definição coletiva de prioridades através do debate entre os participantes e consensualizando as propostas que têm condições para prosseguir para a fase de análise técnica.
18. Os participantes podem formalizar as suas propostas nas Assembleias Participativas, marcadas para o efeito e abertas a todos os cidadãos da respetiva área de abrangência e serão realizadas em cada freguesia, em local a definir.
19. Os participantes podem formalizar as suas propostas nas Assembleias Participativas que funcionam com base em mesas de debate e consenso.
20. Cada participante pode apresentar uma proposta de investimento, por cada âmbito de projeto (freguesia ou municipal).

Propostas

21. Os cidadãos que desejem apresentar propostas, deverão registar-se previamente na secção do OPM disponível na página do Município na Internet ou participar nas Assembleias Participativas inscrevendo-se através de formulário próprio.
22. O valor máximo de cada proposta será de 10.000€ para projetos de âmbito de freguesia e de 50.000€ para projetos de âmbito de municipal.
23. Para efeitos do número anterior, devem ser quantificados e constar na proposta os valores do investimento inicial, não incluindo os custos de elaboração do projeto e da sucessiva manutenção.
24. Cada cidadão pode apresentar apenas uma proposta de investimento, independentemente da forma de participação.
25. Não serão consideradas propostas para obras já concluídas ou já apoiadas pela Câmara Municipal de Estarreja, através do Orçamento Participativo Municipal ou de outro programa/protocolo.
26. As instituições ou coletividades que sejam as beneficiárias de investimento através do OPM, não podem ser contempladas com novas propostas nos 3 anos subsequentes.

Análise técnica

27. A análise técnica das propostas é realizada pela Comissão Técnica de Análise, tendo em vista o preenchimento das condições de elegibilidade e transformação em projeto ou a sua exclusão.

28. Os projetos que resultam das propostas que forem admitidas podem não transcrever na íntegra as propostas que lhe deram origem, por necessitarem de ajustes técnicos por parte dos serviços municipais, com a finalidade de serem dotadas de condições de execução.
29. A semelhança do conteúdo das propostas ou a sua proximidade a nível de localização poderá originar a integração de várias propostas num só projeto, ou a desagregação de uma proposta em mais que um projeto.

Votação

30. A Câmara Municipal disponibiliza canais de participação fácil e acessível, através da internet e da votação presencial nas Juntas de Freguesia, que obedecem às seguintes regras:
 - a. Participação através do site da internet www.cm-estarreja.pt;
 - b. Participação presencial nas sedes das Juntas de Freguesia;
31. Cada participante tem um único voto válido, independentemente do canal utilizado para realizar a sua votação.

Apuramento

32. Independentemente do canal utilizado, o resultado da votação num projeto corresponde à soma de todos os votos válidos e registados nesse projeto.
33. O apuramento global é realizado através da lista de ordenação dos projetos mais votados por âmbito municipal e por freguesia, homologado pela Câmara Municipal.

Disposições finais

34. As omissões e dúvidas surgidas na interpretação das presentes normas serão resolvidas por deliberação do órgão Executivo Municipal.
35. As presentes normas entram em vigor após a sua aprovação pelo Executivo Municipal.